

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 35/2020**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 30 de janeiro de 2020, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| <b>Processo<br/>nº</b> | <b>Assunto</b>              | <b>Interessado</b>                 | <b>Relator</b>                          | <b>Relatório<br/>e voto</b> |
|------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| 31/200.032/20          | Recurso<br>promoção<br>2019 | Andreia Alves Pereira<br>Del 1ª Cl | Dr. Roberto Gurgel de<br>Oliveira Filho | Fls. 34/51                  |

**DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida):** “(...) voto pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela Delegada de Polícia Dra. Andréia Alves Pereira, tendo em vista a contagem de tempo realizada pelo Conselho Superior da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – CSPC ter sido feita de acordo com a legislação vigente (...)”.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por maioria, acolhendo o voto do(a) Relator(a), **INDEFERIR** o recurso, mantendo o servidor inabilitado para promoção ano base 2019.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

**Marcelo Vargas Lopes**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS**